



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 39/2017 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 032.946.923-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
---------------------------	---

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL antonio.neiva@codevasf.gov.br	17. CARGO Presidente
-----------------	---------------------------	---	-------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA
---------	---

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5604	33. E-MAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	---------------------------	---	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

36. OBJETIVO:

Recuperação da Barragem Monte Alegre localizada na Zona Rural do município de Floresta/PE.

37. PÚBLICO ALVO:

O nordeste brasileiro, região que historicamente é castigada pelas secas, atravessa no momento uma das mais severas estiagens já registradas. A população que reside nas zonas rurais vem sofrendo consequências drásticas com a falta de água de qualidade para consumo humano. Devido o estado de extrema pobreza que permeia a maior parte desta população rural, a falta de água torna-se uma questão de sobrevivência, visto que não há a quem recorrer. As ações governamentais que visam sanar esta problemática têm que ser incisivas e imediatas, pois a água é um bem vital e não há como esperar. Obras de recuperação de estruturas hídricas é uma ação que visa garantir acesso à água em curto prazo para comunidades rurais cujos habitantes se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer meio de acesso a água. Portanto, o público alvo desta ação são

as comunidades no entorno da bacia de acumulação e a jusante da Barragem Monte Alegre na zona rural do município de Floresta/PE. Sendo assim, esta ação visa atender a pelo menos 70 (setenta) famílias sujeitas a vulnerabilidade hídrica.

38. JUSTIFICATIVA:

A Barragem de Monte Alegre no ano de 1991 teve seu sangradouro rompido e seu volume de acumulação reduzida no ano de 2014. A recuperação da barragem figura entre umas das prioridades de ação a ser implementada na região do sub- médio do São Francisco, anseio das comunidades ao norte do município de Floresta/PE fronteira com o município de Carnaubeira da Penha, distante a 50 km do rio São Francisco e a 35 km da cidade de Floresta/PE, local de clima seco com chuva de maior intensidade de dezembro a maio. Nesta região de caatinga os poucos reservatórios são as principais fontes de armazenamento de água para dessedentação do homem e animais, e também para o desenvolvimento da agricultura familiar. O reservatório com volume de acumulação de 8.500.000 m³ está classificado entre os quinze maiores reservatórios da CODEVASF 3ª SR, inspecionada pela equipe de barragem da 3ª SR, ao seu redor a região vem sendo povoado por assentamentos e povoados que sobrevivem principalmente da criação de animais de pequeno porte. A recuperação do sangradouro normalizará a cota de acumulação de 8.500.000 m³ e favorecerá a ampliação da economia local com o crescimento da criação de animais e alimento, na criação de peixes e pequenas hortas, seu custo de recuperação esta em torno de 16,75% do custo de sua construção atual, hoje em torno de dois milhões de reais.

Todos estes fatores citados acima justificam a necessidade de atendimento desta solicitação, pois trata-se de uma obra de grande alcance social e econômico que contribuirá para minorar os problemas de abastecimento de água para uso humano e nas criações de animais de pequeno porte e de peixe, bem como na produção de agricultura familiar que favorecerá a redução da migração interna que hoje equivale, a população rural, a 1/3 da população total no município de Floresta/PE.

Dessa forma, os serviços de Recuperação da Barragem Monte Alegre visam a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais no município de Floresta/PE, proporcionando-lhes sobrevivência e desenvolvimento regional.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 06 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 180 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001			44.90.51	300.000,00
46. TOTAL				300.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Obras e serviços de Recuperação da Barragem Monte Alegre	06	Un	1,00	1	dez/2017	300.000,00
57. TOTAL							300.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 29 de dezembro de 2017.


 Antônio Avelino Rocha de Neiva
 Presidente da Codevasf


 Marlon Carvalho Cambraia
 Secretário de Desenvolvimento Regional
 SDR/MI